Governo da cidade de
PIRES DO RIO
"Fazendo o melhor para todos."
Adm.: 2014 a 2016

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: governodepiresdorio@gmail.com

LEI Nº 3.816/16, DE 01 DE JULHO DE 2016.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional de Natureza Suplementar no Orçamento de 2016, na forma que especifica e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir, nos termos do Art. 40, 41, inciso I, Art. 42, 43 da Lei Federal nº 4.320/64, Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, na contadoria do Município, no decorrer da execução orçamentária do exercício de 2016 até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do orçamento.

Art. 2º - Os créditos abertos serão **exclusivos** para utilização nos elementos de despesa **3.1.90.01 – Aposentadorias, 3.1.90.03 – Pensões, 3.1.90.09 – Salário Família, 3.1.90.11 - Pessoal Civil, 3.1.90.13 – Obrigações Patronais INSS**, **3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas** e **3.1.91.13 – Obrigações Patronais RPPS**, onde são empenhadas as folhas de pagamentos e encargos nela incidentes.

Art. 3º - Para cobertura dos créditos de natureza suplementar de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação e superávit no balanço geral de 2015.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 01 DE JULHO DE 2016.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal

JESUS JOSÉ TEIXEIRA
Secretário de Governo, Administração e Finanças

Registrada digitalmente em 01/07/2016